

SEXTA PARTE  
D A  
**MONARCHIA  
LUSITANA.**  
QUE CONTEM A HISTORIA DOS V L T I M O S  
vinte & tres annos del Rey Dom Di nis.  
OFFERECIDA

Ao Serenissimo Princepe DOM PEDRO N. S.  
Regente, & Gouernador destes Reynos, &c.

ESCRITA

Pelo Doutor Fr. FRANCISCO BRANDAM, Monge de Aleobs-  
ça, Elmoler de S. A. Chronista mór de Portugal, Qualificador do S Ofi-  
cio, & Examinador do Tribunal da Consciencia, & Ordens, Geral que foi da  
Religião de S. Bernardo.



L I S B O A.

Na Oficina de IOAM DA COSTA. Anno M.D.C.LXXII.  
Com todas as licenças necessárias.

# MONARQUIA LUSITANA

VI

FREI FRANCISCO BRANDÃO

MONARQUIA LUSITANA

## PARTE SEXTA

POR FREI FRANCISCO BRANDÃO

*Introdução de A. da Silva Rego*

*Notas de A. A. Banha de Andrade, A. Dias Farinha,  
Eduardo dos Santos e M. Santos Alves*

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA  
LISBOA • 1980

## ÍNDICE GERAL

Introdução, por A. da Silva Rego . . . . .	[ix]
<i>Monarchia Lusitana</i> , vi parte, por Frei Francisco Brandão. Texto integral fac-similado. . . . .	Fólio
Notas, por A. A. Banha de Andrade, A. Dias Farinha, Eduardo dos Santos e M. Santos Alves . . . . .	[1]
Autores . . . . .	[5]
Assuntos . . . . .	[31]
Bibliografia citada nas notas . . . . .	[157]
Traduções das escrituras latinas, por M. Santos Alves . . . . .	[165]
Índices, por M. Santos Alves. . . . .	[171]
De autores . . . . .	[173]
Antropônímico, toponímico e ideográfico . . . . .	[175]

# INTRODUÇÃO

1. É esta vi parte da *Monarchia Lusitana* oferecida a el-rei D. Pedro II (1683–1706). Refere-se Francisco Brandão ao facto de a impressão se ter demorado excessivamente «por impedimento forçoso, ou foi mysterio: porque logo que Vossa Alteza aceitou o gouerno destes seus Reynos, tive comodidade para a dar à estampa...» (*Dedicatória*). Com efeito, a obra fora superiormente examinada em 1655–1656. Segundo opinião de Manuel Delgado de Matos, de 1 de Setembro de 1656: «A obra pelo assumpto me pareceo heroica, pela historia agradauel, & pelo estylo elegante.» Apesar disto, teve que esperar dezasseis anos, até 1672.

Nesta altura tinha o A. 62 anos. Refere-se ele ainda à sétima parte da obra, em que se continuaria a vida da rainha Santa Isabel. Este seu desejo, porém, não chegou a ser satisfeito, porque a VII parte acabou por ser confiada a outro historiador, Fr. Rafael de Jesus, beneditino. Quais os motivos por trás desta decisão?

2. A vi parte da *Monarchia Lusitana* consta de dois livros: o 18 e o 19. Lidam ambos com os últimos, com os vinte e dois anos do reinado de el-rei D. Dinis. O livro 18 abrange 66 capítulos, de 1303 a 1318. O livro 19, mais curto, tem apenas 46 capítulos e é menos variado em assuntos. Os primeiros 15 capítulos dedicam-se à fundação e posterior desenvolvimento da Ordem de Cristo. Se se considerar que o livro 19 principia em 1319 e que el-rei D. Dinis faleceu em 1325, e que alguns 13 capítulos se ocupam, quase exclusivamente, das divergências entre el-rei e seu filho, mais se acentuará a diferença entre os dois livros. Observe-se que num e noutro livro há páginas e não folhas.

Não pode restar dúvida de que a Ordem de Cristo, fundada exactamente a pedido de el-rei D. Dinis, merece o desenvolvimento que Fr. Francisco Brandão lhe confere, mas as desinteligências entre el-rei e o príncipe já não justificariam tanta importância historiográfica.

3. Na peugada de seus antecessores, Fr. Francisco Brandão arrima-se, em geral, a documentação certa. Esta tendência, óptima em si mesma, impede-o, possivelmente, de arriscar algumas hipóteses. Os documentos em que se baseia dizem respeito, quase sempre, ou a el-rei ou ao clero, ou, finalmente, à nobreza.

Brandão dedica ainda bastante atenção à vida de mouros e judeus durante este reinado. Os capítulos 4 e 5 do livro 18 ocupam-se dos Judeus, ao passo que o 51 deste mesmo livro trata dos Mouros. Estes viviam nos arrabaldes das cidades; aqueles portas adentro, mas em bairros separados, as conhecidas judiarias ou *ghetos*. Não se limita Brandão a narrar o sucedido, sob este aspecto, no reinado de D. Dinis, mas alonga-se ainda por posteriores períodos da história pátria. Mouros e judeus colaboravam na Corte, havendo até cargos especializados aos mesmos conferidos. Os reis utilizavam-se dos seus serviços, quando lhes convinha, e apreciavam claramente as contribuições por eles pagas. Esta seria, possivelmente, o principal motivo do patrocínio que lhes era habitualmente concedido.

Fr. Francisco Brandão observa mais como na Idade Média portuguesa se favoreciam geralmente os estrangeiros, e comenta com alguma intenção: «Se este costume agora continuara, respeitando maiormente as dilatadas conquistas deste Reyno, não me parece fora desacerto» (liv. 18, cap. 7, p. 27).

Já a vida do povo português, sob o aspecto social ou económico, lhe não merece estudo relevante. É possível que lhe falecessem elementos de consulta.

4. Tal como seu tio, Fr. António Brandão, e como Fr. Bernardo de Brito, Francisco Brandão é bem explícito quanto à necessidade de documentação fidedigna.

No capítulo 15 do livro 18, ao tratar da vinda de D. Pedro Fernandes de Castro para Portugal em 1304, e ao comparar diversa documentação existente, indica o erro em que autores castelhanos haviam caído, sustentando que D. Isabel de Castro, mulher do conde D. Pedro de Trastâmara, fora filha legítima de D. Fernando de Castro, quando afinal o seu pai fora o conde D. Álvaro de Castro, irmão bastardo do conde D. Pedro, e condestável de Portugal e conde de Arraiolos. E observa:

Daqui aduirto quanto he necessário para a Historia antiga a noticia das escrituras autenticas, com as quais se emendão as Historias daquelles tempos, & encaminhão muitas cousas que andão sem fundamento introdusidas; & ainda que as Chronicas de Espanha forão escritas em tempos mais antigos, nem por isso se deue a seus autores mais credito, porque faltaráo os mais delles na inuestigaçāo de monumentos, & archiuos com que se assegura a verdade das materias todas, que vemos mais certificada com os modernos, que seguirão o caminho seguro das escrituras. Daqui veo a dizer Pero Ieronimo de Aponte em

huma carta escrita de Madrid a Ieronimo de Zurita grauissimo Escritor Aragones, que era necessario refundir as Chronicas antigas, & ajustalas com escrituras, & priuilegios . . . (liv. 18, cap. 15, pp. 61-62).

Discute o A. esta matéria, exemplificando-a longamente. Refere-se ainda a autores contemporâneos que haviam enriquecido a história, tanto secular, como religiosa, baseando as suas conclusões em «monumentos firmes de escritas», bulas pontifícias e privilégios reais.

Em apoio das suas asserções, cita várias vezes o que ele chama «a nossa Chronica antiga», de el-rei D. Dinis, atribuída quer a Fernão Lopes, quer a Rui de Pina. Não se importava ele em discernir a paternidade de tal crónica, visto ambos terem sido guardas-mores da Torre do Tombo (liv. 18, cap. 2, p. 8). Na sua opinião, portanto, os dois equivaliam-se, pois tinham à mão as mesmas fontes. Recorda, a propósito, que no tempo de el-rei D. Dinis, a Torre do Tombo estava cheia de papéis, «que despois o descuido, & a malicia consumirão». E continua:

Digo isto, porque ainda que Ruy de Pina não he muito digesto, ajustase todauaia às escrituras, como quem tinha noticia dellas, se he que a elle, & não a Fernão Lopes, se ha de attribuir o trabalho, como Damião de Goes pretende: ao menos em parte não se lhe pode negar obrar em algumas das Chronicas antigas, & na d'el Rey D. João o II. em todo: mas ou seja elle, ou Fernão Lopes o autor dellas, como ambos forão Goardas mores da Torre, ou Archiuistas, as memorias com que tecerão aquella historia são testemunhos firmes (liv. 18, cap. 14, p. 55).

5. Isto, quanto à necessidade de a história se dever fundar em documentos autênticos, dignos de toda a fé. E quanto à sua interpretação crítica?

Neste mesmo livro 18, ao mencionar-se a infanta D. Branca, irmã de el-rei D. Dinis, insurge-se Fr. Francisco Brandão contra certa *Chronica* de D. Afonso, que Jerónimo de Zurita, aliás, já denunciara como indigna de crédito, sobretudo quanto à sua cronologia. Ora tal autor tinha insinuado que a citada infanta D. Branca fora mãe de D. João Nunes do Prado, mestre de Calatrava.

Tal autor, porém, «. . . sem aduirtir nos respeitos que se deuem a semelhantes Princesas, & o decoro com que se deuem tratar, publicou sem fundamento hum defeito contra a fama, & honestidade desta Infanta . . .».

E explica melhor:

Do testemunho deste autor o recolherão outros, & com a mesma liberdade o publicão, não reparando na pouca fè que merece hum autor que do proprio Rey de que escreue, não soube o anno em que nasceu, nem o em que entrou a reinar, & foi jurado por Rey A inciuidade dos que publicão semelhantes defeitos deixou bem censurada Damião de Goes, & Andre de Rezende na atrevida descomposição

com que Antonio de Nebrixa com licenças de Gramatico, & não cõ grauidade de Historiador, afeou temerariamẽte o procedimento da Raina (*sic*) D. Ioanna irmãa do nosso Rey D. Afonso o V. Naquelle tempo acudiremos por sua honra, & o faremos na mesma forma pela da Rainha Dona Maria mulher deste mesmo Rey Dom Afonso XI. que por ser Portugueza, não quiserão os Castelhanos se despedisse de seu Reyno sem notas & imposturas (liv. 18, cap. 38, p. 166).

Cita a seguir o autor francês Pedro Mateus, segundo o qual se deviam mencionar as virtudes dos príncipes «sem lisonja», e os seus vícios «com discrição». Isto, recorda Brandão, quanto aos homens. No que respeita a senhoras, com muito mais razão, e finaliza: «... e assim quando aja alguns rumores contra sua fama, mais deuem desfaserse, & contrariarse, que publicarse, & diuulgarse ...» (*Ibid.*)

Segundo o mesmo Pedro Mateus, quando se tratava de príncipes, deviam avaliar-se os seus vícios, «que se não podem encubrir, mais por virtudes imperfeitas, que por defeitos viciosos». Brandão parece concordar com este princípio.

Isto, no que respeitava a senhores seculares. E quanto a papas?

Ocupando-se no capítulo 55 deste livro 18 da eleição do Papa João XXII (1316–1334), observa a reacção provocada pelo proceder de Clemente V, que, sob a influência de Filipe, o Belo, de França, fixou a sua residência em Avinhão. Reconhece-lhe méritos, mas anota logo que «defeitos lhe achârão algüs, & entre elles Dante ...». Atribui esta particularidade a Dante ser italiano e, como tal, sentir natural aversão aos papas de Avinhão. Cita a opinião de Massono, autor francês, a desculpar piedosamente os defeitos de Clemente V, mas a verberar asperamente Júlio III (1550–1555), e afirmando a tal respeito, «que se os Papas não querem que delles cousas indecentes se publiquem, trabalhem por não obrar cousas semelhantes» (liv. 18, cap. 55, p. 236). Sendo assim, havia duplidade de critérios. Conclui Brandão:

Para os autores que de profissão escreuem as vidas dos Pontífices, fique a obrigaçāo de manifestar igoalmente seus defeitos, & virtudes; ainda que pela indecencia de se presumir em tão alto lugar acção não ajustada, sinto de pouco fruto aggrauarlhe defeitos.

Reconhece Brandão «que a obrigaçāo historica he narrar singelamente a verdade». Isto, porém, exige a apreciação dos factos. Mas neste caso o historiador, «quando escreuer accōens indignas, fuja ao menos o criminár a intenção dos que as obrārão» (*ibid.*, pp. 236–237).

6. Não pode deixar de notar-se a ponderação com que Brandão narra o início do que é costume chamar-se, em história eclesiástica, o «cativeiro de Avinhão». Dedica-lhe todo o capítulo 22 do livro 18. Foge à expressão de juízo concreto a propósito deste acontecimento que, na altura, tão apaixonadamente discutido foi por toda a Europa, sobretudo na Itália.

E adianta com certa cautela: «. . . mas pode ser que permitisse Deos este trabalho que experimentassẽ os Italianos a falta dos emolumentos que lhe procedem da assistencia da Curia, como disse Papirio Massono na vida de Alexandre VI.» (Liv. 18, cap. xxii, p. 92.)

Aborda assim a candente questão de os papas serem ou não sempre italianos. Esta observação, todavia, não invalida a primazia da Igreja de Roma. Defende esta primazia com vários testemunhos. O concílio de Trento, aliás, fora bem claro a tal respeito, podendo o papa ser escolhido de entre todas as nações cristãs. E atreve-se a concluir:

Por ser Roma destinada para cabeça da Monarchia da Igreja, sentem graues Theologos, & Canonistas, que he de direito diuino a residencia do Papa em Roma. Sendo isto assi, que he o mais certo; o como podião residir em Auinhão, respondérão os mesmos, ajudandose do que para semelhantes casos praticão os mais doctos. Nos recitamos o facto, acompanhado destas aduertencias; & sempre reconheceremos a Roma o direito da Pontifical cadeira: que se assentem nella sô os naturais de Italia, não parecerà tão corrente às outras naçoens da Christandade, considerando maiormente que S. Pedro o primeiro Pontifice que aly fez assento, não era Italiano como todos sabem (*ibid.*, p. 93).

Como se sabe, Portugal permaneceu sempre fiel aos papas de Roma, neste doloroso transe da vida da Igreja.

7. Escrevendo no século XVII, toma Brandão o cuidado de elucidar os seus leitores sobre o alcance das instituições mediélicas. Abundam assim definições: almoxarifes, ricos-homens, ministros da Casa Real, etc. Este particular é de suma utilidade para os actuais leitores.

Ao abordar a morte de D. Brites, mãe de D. Dinis, observa ter sido ela a primeira «que em Portugal introduzio as cottas de rabo, ou caudatas, vestidura de que vzàrão até o tempo de nossos pays as maiores Princezas, & Senhoras; & como na frugalidade do nosso Portugal naquelle idade se estranhou o trage por não costumado, derão titulo de rabuda à introductora delle (liv. 18, cap. 9, p. 36).

8. As notas desta parte da *Monarchia Lusitana* foram elaboradas por todo o grupo de trabalho, já conhecido dos leitores: Drs. António Alberto Banha de Andrade (B. A.), António Dias Farinha (D. F.), Eduardo dos Santos (E. S.) e Manuel dos Santos Alves (S. A.), a quem se devem também os índices.

A todos a Imprensa Nacional-Casa da Moeda agradece a sua preciosa colaboração, que tanto valoriza estes volumes.

Lisboa, 8 de Julho de 1976.

*A. da Silva Rego.*

SEXTA PARTE  
D A  
MONARCHIA  
LVSITANA,

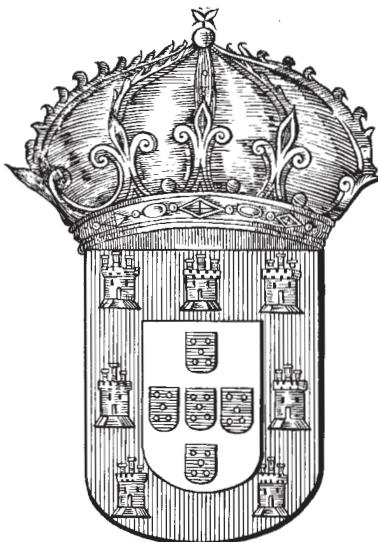
QVE CONTEM A HISTORIA DOS VLTIMOS  
vinte & tres annos del Rey Dom D<sup>o</sup> N<sup>o</sup>. S.

OFFERECIDA

Ao Serenissimo Princepe DOM PEDRO N. S.  
Regente, & Gouernador destes Reynos, &c.

ESCRITA

Pelo Doutor Fr. FRANCISCO BRANDAM, Monge de Alcobaça, Esmoler de S. A. Chronista mōr de Portugal, Qualificador do S Oficio, & Examinador do Tribunal da Consciencia, & Ordens, Geral que foi da Religião de S. Bernardo.



L I S B O A.

Na Officina de IOAM DA COSTA. Anno M D C LXXII.

Com todas as licenças necessarias.



AO SERENISSIMO PRINCEPE

# DOM PEDRO NOSSO SENHOR.

Senhor

**S**T A sexta parte da Monarquia Lusitana se offerece a Vossa Alteza, merecedor de ser o primeiro em ella. Deteuese a impressam por impedimento forçoso, ou foi mysterio: porque logo que Vossa Alteza aceitou o governo destes seus Reynos, tiue comodidade para dar à estampa, & appresentar a Vossa Alteza, retorno, ainda que limitado, manifestaçam agradecida da merce que V. Alteza me fez em admitirme para seu Esmoler. Comprehende esta sexta parte a extrema da vida do Grande Rey Dom Dinis, & continuaçam da vida da Rainha Santa Izabel, a qual ainda vai correndo na septima parte subsequente; para que Vossa Alteza considere, que feneccendo hum auò digno de se imitar,  
\* ij esten

*estenda a vista para se conformar com os documentos, que na auó pode alcançar para sublimarse. Assim o tenho por certo; & com esta confiança offereço a V. Alteza a obra presente. Lisboa em N. Senhora do Deserto 4. de Dezembro de 671.*

Doutor Fr. Francisco Brandão.



## ADVERTENCIAS

A ESTA SEXTA PARTE

D A

# MONARCHIA LVSITANA.



E I principio à vida del Rey Dom Dinis, & repartiose em duas partes ; sendo que era merecedora sua vida de estenderse a muitos volumes, se a curta curiosidade dos antigos não deixara tão encubertas estas noticias , na mesma forma em que ficaram todas as de Espanha.

De presente se dà a luz esta segunda parte , conformandome com S. Ieronimo, que no segundo liuro dos Commentarios sobre Zacharias disse, que publicaua o tal segundo Commentario, para que aos lectores , nem lhe crecesse insatisfacião o deseo da vltima consumaçam da obra ; nem a primeira ficasse imperfeita com a falta da segunda. *Ne perdamus præterita , & imperfectū opus augeat lectoris desiderium.*

O que me pareceo aduertir, deixando outras meudezas, saõ tres cousas importantes : a primeira he acerca dos Almirantes , de que se dà noticia no liuro i8 cap. 56. Nelle considerei , que os Almirantes, sem outro additamento, eraõ os Capitaens das galés, porque os Capitaens dos nauios de alto bordo eraõ chamados Almirantes mōres. No tempo do nosso Rey D. Dinis, que introduvio por Almirante ao Pacagño, acho em escrituras nomeado ao Cogominho Almirante mayor ; & assi na escritura da eleição do Pacagño, como em todas as mais de seus successores, que se pôde ver nas Chancellarias dos Reys sublequentes, se não fala , senaõ no ministerio das galés.

Demostra esta verdade o Regimento do nosso Rey D. Affonso Quinto, que especificando o ministerio dos Almirantes desgen-

\* iiij dentes

dentes de Mice Manoel Peçagño , lhe attribue o das galés ; & em outro titulo confirmava a Alvaro Vasques de Almada Rico homē , & do seu Conselho em Capitão mayor do mar, assi como o tinha sido, em este Reyno Gonçalo Tenteiro em tempo del Rey D. Fernando, & despois delle Affonso Furtado ; de maneira que cō esta diuisão estremou , & differengou os douos cargos da milicia naual.

A forma com que se dava a dignidade de Almirante aos descendentes do Peçagño, declara o mesmo Rey nas palauras seguintes : *E quando elle por nós for escolhido para ser Almirante , deue ter vigilia na Igreja, bem como se houuer de ser Canaleiro ; & outrossi ha de vir a nós vestido de ricos panos, & em presença dos bons principaes de noſſa Corte lhe denemos poer hum anel de ouro na mão direita, por ſinal de honra que lhe fazemos. E outrossi huma espada nua na dita mão , por o poder que lhe damos ; & em a mão ſeſtra hum eſtendarte das noſſas armas , em lugar de ſeu quaudilhamento. E eſtando elle aſi em noſſa preſença, deuenos prome-ter comjuramento, que nam temerà a morte por a Fé, & aerecentar noſſa honra, & ſerviço ; & bem aſi por prol comum da noſſa terra , & fará bem, fiel, leal, & verdadeiramente todas as coſas que houuer de fazer por ser Almirante. A todo eſto acabado, dali a diante ha poder de ser Al- mirante.*

Tinha declarado antecedentemente as qualidades pefsoaes de nobreza, & ſufficiencia para aquelle officio, & continua com os poderes, & juridiçam do tal ministerio. Com as melmas ceremonias fe deuiam de dar os cargos mayores da milicia naual , & campal , porque com quaſi as meſmas ceremonias fe deu o cargo ao primei- ro Condeſtable de Castella, como ſe pôde ver em Salazar de Men- doça. Sobre a diſtincçam de Almirante, & Capitam mōr deste Rey- no, como os eſtylos, & tempos variarão, aſſi corre hoje eſtylo di- ferente.

A aduertencia de maior importancia, he em confirmaçam da Conceiçam immaclada da Virgem Senhora noſſa , cuja celebri- dade intoduzio neste Reyno o Bispo de Coimbra D. Raymundo, como escreuemos no liuto 19. cap. 22. a qual excellencia da Senho- ra fe jurou nas Cortes de Lisboa no anno 1646. por mandado del- Rey D. Ioão o IV. que elta em gloria.

Para que fe veja com quanto mysterio fe professou em esta Ci- dade a immaclada Conceiçam, & o titulo glorioſo de immaclada, deuido justamente á Rainha dos Anjos, darei húa noticia pou- co ſabida, a qual deucimos a Hauberto Hispalense Monge da Ordē de

de N. P. S. Bento no Conuento de Dume junto a Braga , que flo-  
reco ha mais de setecentos annos em tempo del Rey D. Ramiro o  
primeiro , o qual Autor na historia que escreueo da criaçam do  
mundo, até o nacemento de nosso Salvador, seguindo outros Auto-  
res mais antigos de Espanha ( a qual historia deu a luz com doctos  
comentarios o Mestre Frey Gregorio de Argais Chronista da Reli-  
gião de N. P. S. Bento nos Reynos de Castella ] diz, chegando, cò-  
forme sua computaçam ao anno da creaçao 3986. *Anno 3986. Ma-  
ria sanctissima, putcherrima, virgo purissima, & immaculata, orta est fe-  
ria septima sexto idus Septembbris.* Quer dizer. Aos seis dos Idos de Se-  
tembro, que he octauo dia deste mez, em sabbado , naceo Maria  
santissima, fermosissima, virgem purissima, & immaçulada , no an-  
no da creaçao 3986.

Logo a diante no anno 3988. tem esta verba. *Olyspone in Lusita-  
nia nascitur puella nomine Domilia: qua cum esset trium mensum dixit  
circunstantibus. Maria immaculata orta est, de qua natus erit Christus Ies-  
sus, & statim descessit à vita.* Quer dizer. No anno sobredito na  
Cidade de Lisboa na Lusitania nace húa menina por nome Do-  
milia, a qual sendo de tres mezes de idade, disse aos circunstantes  
estas palauras. He já nacida Maria immaçulada , da qual nacerà  
Christo Iesus; & logo dito isto, passou desta vida.

He testemunho este notael , & de grande gloria para a nossa  
Cidade de Lisboa, aonde Deos permitio que tão antecedentemente  
humana menina não capaz ainda de falar , fosse pregoeira da pu-  
reza, & immaçulade da máy de seu filho. Mas porque nam seja  
fô a menina Domilia Lisbonense a que publicasse esta excellencia  
da Virgem, apontarei hum filho de Lisboa, qual he S. Antonio , o  
qual em seus escritos qualifica esta mesma verdade.

Explica elle as palauras do Ecclesiast. cap. 24. nas quais a Sabe-  
doria diuina, o Verbo encarnado publica que residindo na alteza  
da Magestade do Eterno Pay, escolheo para trono seu a coluna  
da nuuem resplandecente da máy purissima com a immunidade  
da culpa, & tem macula della *Ego in altissimis habito, & thronus  
meus in columna nubis. Quasi dicat, glosa aqui S. Antonio; ego qui in  
altissimis habito apud Patrem, elegi thronum in paupercula matre.* Et nota  
quod dicitur columna, quia nostram fragilitatem sustentat, nubis , quia à  
peccato immunis. Sendo jurada Padroeira do nosso Reyno por imma-  
culada, firme coluna temos para nossa conferuaçao.

Aonde o mesmo S. Antonio fala com mais clareza, he no sermoão

da festa feira in Parafceue, expondo as palauras de S. Lucas cap. 23, em que o Euangelista relata como Herodes remetera Christo a Pilatos, vestido por irrisão em roupa, & vestidura alua, & b ança. *E illis: induit ueste alba, et remisit ad Pilatum.* Aqui exclama o Santo dizendo, que Herodes vestira a Christo irrisoriamente com vestidura alua, tendo que o Eterno Pay o tinha vestido com a roupa pura, & alua da humanidade, izenta de macula da culpa, como recebida da má virgem, & immaculada. *Pater induit eum, scilicet Christum, ueste alba, id est carne ab omni labo peccati munda, à virginē immaculata assumpta.*

Com estes testemunhos dos dous filho, & filha de Lisboa se pôde reputar gloriosa a nossa Corte, & conferuar constante a confissão deste glorioso titulo da Senhora sempre immaculada. Theofilo Rainaudo escreveuo hum erudito tratado, que intitulou : *de restituendo titulo, immaculata*, quem for corioso, alli achará bem discursada esta materia.

No liuro 18. cap. 35. aonde se relata a instituiçao que Affonso Sanches filho do nosso Rey D. Dinis fez da herança da Villa de Albuquerque, na forma alli proposta, declaro, que de presente tem accião à scbredita herança os Condes de Orgaz porque descendem de Dona Virraca Affonso de Portugal filha de D. Ioaõ Affonso, irmão de Affonso Sanches, & hum dos chamados por elle à successão daquelle senhorio de Albuquerque.

Por não deter mais aos lectors, referuo algúas materias, que por terem colligaçao com outras do tomo subsequente, que já tenho disposto, em elle as irei acclarando, na forma que melhor puder, deixando ao lector a melhor aueriguacão dellas.

